

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Proc. 559 /71
e outros.

Interessado:- Externato "Jaraguá"- Capital e outros.

Assunto:- Reajuste de Anuidades para 1.974.

Indicação nº 42 /74 CENE; Aprov. em 18/ 9/74 (Proc.559/71, 216/70, 1236/71, 1748/74, 2135/73, 2766/72, 222/70, 881/71, 476/71, 1493/73.)

Decisão da Comissão:

A vista da análise procedida, de acordo com normas do Decreto-Lei nº 532/69, e dos Conselhos Federal e Estadual de Educação, nos documentos dos processos, a Comissão de Encargos Educacionais indica ao Conselho Estadual de Educação a aprovação das anuidades escolares, para 1.974, dos estabelecimentos de ensino a seguir relacionados:

	ANUIDADES	
	1.973:	1.974:
12)Proc. CEE-nº 559/71- Externato "Jaraguá"- Capital (18,77%):		
1- Jardim e Pré-primário.....	2.903,56	3.448,55
2- Curso 1º Grau, 1ª e 4ª série.....	2.903,56	3.448,55
3- Curso 1º Grau, 5ª e 6ª série.....	3.900,00	4.632,03
26)Proc. CEE-nº 216/70- Colégio "Nossa Senhora Auxiliadora"- Ribeirão Preto (30,0%):		
1- Curso Pré-escolar.....	553,15	719,09
2- Curso 1º Grau, 1ª e 4ª série.....	553,15	719,09
3- Curso 1º Grau, 5ª e 6ª série.....	1.052,59	1.342,36
4- Curso 2º Grau, 1ª e 3ª série.....	1.226,52	1.591,47
36)Proc. CEE-nº 1236/71- Jardim Escola "O Balão Zinho Vermelho"- Capital (20,16%):		
1- Curso Pré-escolar.....	1.938,00	2.328,70
2- Curso 1º Grau, 1ª e 4ª série.....	2.902,00	3.487,01
46)Proc. CEE-nº 1748/74- Escola de 1º Grau "Cem. Elias Yarzur"- Capital, Fixação Inicial:		
1- Curso Pré-escolar.....	.-	750,00
2- Curso 1º Grau, 1ª e 4ª série.....	.-	750,00
56)Proc. CEE-nº 2135/73- Externato "São Paulo" Capital (30,0%):		
1- Pré-primário e 1º Grau, 1ª e 4ª série...	400,05	520,06
66)Proc. CEE-nº 2766/72- Escola "Zé Carioca" - Americana (11,6%):		
1- Maternal, Jardim e Pré-primário.....	828,00	924,04

PROCESSO CEE-nº 559/71 e outros. Indicação CENE nº 42 /74.- fls.02.-

	ANUIDADES	
	1.973:	1.974:
76)Proc. CEE-nº 222/70- Colégio "São Judas Tadeu"- Capital (18,08%):		
1- Maternal, Jardim e Pré-primário.....	1.685,54	1.990,28
2- Curso 1º Grau, 1ª e 4ª série.....	1.122,68	1.325,66
3- Curso 1º Grau, 5ª e 6ª série.....	1.687,05	1.992,06
4- Cursos de 2º Grau:		
a) Tradutor e Interprete e Normal, 1ª/4ª sér..	2.031,68	2.599,00
b) Técnicos:- Turismo, Programação Sistemas, Contabilidade, Publicidade e Secretariado, 1ª e 3ª série.....	2.056,60	2.428,43
c) Técnicos:- Eletrônica, Química, Petroquímica, Eletrônica e Telecomunicações, para 1ª e 4ª série.....	2.445,51	2.887,69
d) Auxiliares Técnicos: Laboratórios Médicos, Química e Eletrônica, 1ª e 3ª série.....	2.910,57	3.456,80
86)Proc. CEE-nº 881/71- Colégio "Santo Agostinho" Capital (30,0%):		
1- Curso Pré-escolar.....	1.000,00	1.500,00
2- Curso 1º Grau, 1ª e 4ª série.....	1.500,38	1.950,49
3- Curso 1º Grau, 5ª e 6ª série.....	2.099,09	2.728,81
4- Cursos de 2º Grau:		
a) Científico Integral, 1ª e 2ª série.....	4.066,64	5.286,63
b) Científico Comum, 3ª série.....	2.440,87	3.173,15
c) Científico Comum, noturno, 1ª e 3ª série..	1.738,25	2.285,72
96)Proc. CEE-nº 476/71- Casa Pia "São Vicente de Paulo"- Capital (20,16%):		
1- Jardim e Pré-primário.....	679,77	816,81
2- Curso 1º Grau, 1ª e 4ª série.....	679,77	816,81
3- Curso 1º Grau, 5ª e 6ª série.....	1.500,00	1.802,40
106)Proc. CEE-nº 1493/73- Escola "O Mundo da Criança"- Capital (17,38%):		
1- Pré-escolar e 1º Grau, 1ª e 4ª série.....	1.062,00	1.246,57
2- Curso 1º Grau, 5ª série, P. Inicial.....	.-	1.800,00
Presentes os membros:- Dr. Jorge Barifaldi Hirs, Dr. Geraldo Mugayar e Dr. Plínio Penteado Whitaker.		
Sala das Sessões, em 5 de setembro de 1.974.		
a) Conselheiro José Borges dos Santos Junior - Presidente.		

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

DECLARAÇÃO DE VOTO

Voto contrariamente à indicação da Comissão de Encargos Educacionais quanto à elevação de taxas para as Escolas Particulares, acima do limite de 11%, por considerar:

1. que as majorações nos limites propostos, da ordem de 30% são um fator de inflação e, portanto, contrariam a política econômico-financeira do Governo Federal;
2. que a ministração de serviços educacionais é uma atividade delegada pelo poder público e, portanto, não deve ter o caráter de empreendimento com características de lucro. Assim, as majorações devem buscar tão-somente cobrir custos operacionais e nunca ser consideradas como fonte de enriquecimento de pessoas ou de grupos de pessoas;
3. que essas majorações de 30%, tão elevadas, atingem, paradoxalmente, no 2º e 3º Graus, aquela parcela da população de menor poder aquisitivo, tendo em vista o caráter extremamente seletivo do ensino oficial.

São Paulo, 6 de junho de 1974

(a) Cons. Eloysio Rodrigues da Silva

Subscreveram a Declaração de Voto:

a) Cons. Luiz Ferreira Martins

a), Cons. Elisiário Rodrigues de Sousa

a) Cons. Therezinha Fran

Embora tendo votado favoravelmente à Indicação da CENE, por se tratar de caso vinculado a decisões anteriores deste Conselho, encaro como urgente a reformulação da posição deste Conselho, subscrevendo os argumentos dos itens 1, 2 e 3 desta declaração.

(a) Cons. Moacyr Expedito Vaz Guimarães